

LEI ORDINÁRIA Nº 1620

de 20 de maio de 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM Á CONFAZ-M/MS CONSELHO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS
DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a
CONFAZ-M/MS, Conselho dos Secretários Municipais de Receita,
Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul objetivando á cooperação
mútua visando á integração nas atividades de lançamentos, fiscalização e
arrecadação de tributos, apoio técnico e orientação sobre assuntos
pertinentes às áreas fazendárias e financeiras do Município.*

Art. 2º..

*O valor do presente convênio é de R\$ 1 .700,00(um mil e setecentos
reais), sendo a geração dos recursos mensais no valor de R\$100(cem
reais), mais a quantia única de R\$500,00(quinhetos reais).*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado
as disposições em contrario.*

Camapuã/MS de 20 de maio de 2009

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em